



CONSELHO MUNICIPAL DE SADE DE GUAR

ESTADO DE SO PAULO

Rua Washington Luiz, 146, Centro – CEP 14580-000

Fone: 16 3831 9835 – E-mail: secretaria.saude@guara.sp.gov.br

Ata do Conselho Municipal de Sade de Guar

11/6/2025

1 No dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, com incio s nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunio ordinria do Conselho Municipal de Sade de Guar, tendo por local o Lar de Idosos
2 de Guar, situado na Rua Jos Ribeiro Calazans, 113, que contou com as presenas de **Amanda**
3 **Degrande de Paula, Hernani Guelli Costa, Keila Ramos da Silva, Letcia Batista Napoleo,**
4 **Maria Tereza de Paula e Ana Maria Figueiredo Cruz,** a conselheira Amanda, abriu a reunio
5 cumprimentando os presentes e em seguida anunciou a primeira pauta: **1) Apreciao da Audincia**
6 **Pblica de Sade** referente ao primeiro quadrimestre de 2025. Primeiramente, explicou-se que a
7 Lei Complementar n 141/2012 em seu artigo 41, determinou a obrigatoriedade que os Conselhos
8 de Sade, no mbito de suas atribuioes, avaliem a cada quadrimestre o relatrio consolidado do
9 resultado da execuo oramentria e financeira no mbito da sade; a oferta e produo de servios
10 pblicos na rede assistencial prpria, contratada e conveniada e as auditorias realizadas ou em fase
11 de execuo no perodo e suas recomendaoes e determinaoes. Comparou-se a produo
12 ambulatorial das unidades de sade e da Santa Casa dos meses de janeiro a abril de 2025. O
13 conselheiro Hernani questionou se o Laboratrio de anlises clnicas particular pode notificar a
14 Secretaria de Sade sobre os resultados positivos dos exames de sfilis. A conselheira Amanda
15 informou que o laboratrio privado tem que notificar a Secretaria de Sade sobre os casos de sfilis,
16 conforme previsto na Portaria de Consolidao n 4/2017 que estabelece que “a notificao
17 compulsria  obrigatria para os mdicos, outros profissionais de sade ou responsveis pelos
18 servios pblicos e privados de sade, que prestam assistncia ao paciente, em conformidade com
19 o art. 8 da Lei n 6.259, de 30 de outubro de 1975” e que ser encaminhada a ficha de notificao
20 para o conselheiro. De acordo com o artigo 7 da Lei Complementar n 141/2012, os municpios
21 aplicaro anualmente em aoes e servios pblicos de sade, no mnimo, 15% da arrecadao dos
22 impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alnea “b” do
23 inciso I do caput e o  3 do artigo 159 da Constituio Federal. Foram mostrados os dados
24 financeiros dos repasses estaduais e federais. Quanto ao investimento em sade pblica foi
25 empenhado 27,36% do oramento em sade, sendo liquidado 19,63% e pago 17,8% no primeiro
26 quadrimestre. Dessa forma, o Conselho de Sade apreciou o primeiro Relatrio Detalhado do
27 Quadrimestre Anterior (RDQA) referente aos meses de janeiro a abril de 2025. Nada mais havendo
28 a ser tratado, a conselheira Amanda, agradece a participao de todos e aps encerra a reunio e eu,
29 Amanda Degrande de Paula, redigi e lavrei esta ata que segue por mim assinada _____.